Lei nº 819/2003 **de 09 de outubro de 2003**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 09 / outubro / 2003
GABINETE DO PREFEITO

"Dá nova redação ao Artigo 24 da Lei Municipal nº 814/2003 e Artigo 21 da Lei Municipal nº 816/2003, de 21 de agosto de 2003 na forma que especifica."

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu ***LÁZARO SOARES DE AQUINO****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 814/2003, de 21/08/2003, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 24** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, estabelecendo a data de 1º de dezembro de 2003, para o enquadramento dos servidores efetivos."*

Art. 2º - O artigo 21 da Lei Municipal nº 816/2003, de 21/08/2003, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 21** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, estabelecendo a data de 1º de dezembro de 2003, para o enquadramento dos Profissionais da Educação."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, retroagindo-os a 21 de agosto de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2003.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal